



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: PGEA Nº 20.02.1002.0000139/2024-47

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado em equipamento de refrigeração especializada para o **fornecimento e instalação** de peça para compor uma das condensadoras da marca LG, VRF Multi, alocada nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Araguaína/TO, compreendendo a remoção de ativos do sistema atual, bem como o fornecimento e a instalação de novos itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	FORNECIMENTO: PLACA ELETRONICA LG EBR77852401, INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA	SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO	R\$ 8.089,21
TOTAL			R\$ 8.089,21

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho de Despesas pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo tal prazo ser automaticamente prorrogado, a critério da Contratante, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A urgente contratação ora apresentada, busca suprir a necessidade de substituição de peça, conforme descrita na tabela acima, do sistema de ar-condicionado da PTM Araguaína. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição da Placa Eletrônica LG EBR77852401, pertencente ao sistema de ar-condicionado VRF Multi da marca LG, se faz necessária devido à queima da placa eletrônica de uma das condensadoras alocadas nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho em Araguaína/TO. Essa condensadora é responsável pela alimentação de três evaporadoras que atendem diferentes ambientes do prédio. A falha da placa foi ocasionada, provavelmente, por uma sobrecarga elétrica ou oscilações na rede, fenômeno recorrente em regiões com altas temperaturas, como Araguaína. Essas condições extremas exigem um funcionamento contínuo e eficiente do sistema de refrigeração, o que aumenta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

a vulnerabilidade dos componentes eletrônicos. A queima da placa comprometeu o correto funcionamento do sistema de climatização das áreas atendidas, gerando a necessidade de uma solução imediata para evitar a paralisação total do ambiente refrigerado. Araguaína é uma cidade de clima quente, onde as temperaturas frequentemente ultrapassam os 35°C, tornando indispensável a presença de ar-condicionado nos ambientes de trabalho. A ausência de refrigeração impacta diretamente o conforto térmico, a produtividade dos servidores e o atendimento ao público. A falta de climatização pode causar estresse térmico, desconforto, fadiga e até mesmo prejudicar a saúde dos funcionários, além de afetar o desempenho de equipamentos eletrônicos sensíveis a altas temperaturas. Atualmente, as três evaporadoras afetadas estão sendo provisoriamente ligadas a uma segunda condensadora em operação, o que evita a interrupção completa do sistema de climatização. Entretanto, essa solução temporária estar sobrecarregando a condensadora auxiliar, que não foi dimensionada para atender a essa demanda adicional de forma contínua. O prolongamento desse cenário poderá resultar na falha da segunda condensadora, comprometendo todo o sistema de ar-condicionado da Procuradoria, gerando custos ainda mais elevados para o reparo e colocando em risco o funcionamento de áreas essenciais da instituição.

Ressalta-se que, em relação à aquisição da peça em questão, deve ser considerado no processo que a interessada **DEVERÁ** se comprometer a instalar e realizar testes no sistema, atestando seu perfeito funcionamento após a instalação.

O objeto em questão enquadra-se no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período 2023/2030, abrangido no Objetivo Estratégico nº 9 (OE9), qual seja: otimizar a gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento da Placa Eletrônica LG EBR77852401: A peça fornecida deverá ser original, nova, e compatível com o modelo do sistema de ar-condicionado **VRF Multi** da LG. A empresa deverá apresentar comprovantes de origem e autenticidade da peça, garantindo que se trata de um componente original, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Instalação da Placa Eletrônica: A substituição da placa deve ser realizada por profissionais qualificados e habilitados, que possuam experiência comprovada em sistemas de ar-condicionado do tipo **VRF Multi**. A empresa deverá realizar a remoção da placa antiga e a instalação da nova placa, assegurando que o procedimento seja feito de forma segura e sem danificar outros componentes do equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Testes de Funcionamento: Após a instalação, a empresa contratada deverá realizar testes para verificar o funcionamento correto da nova placa, incluindo a checagem da comunicação entre a condensadora e as evaporadoras, assim como a eficiência da climatização nos ambientes atendidos.

- **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Os materiais utilizados na execução do serviço, como ferramentas e insumos, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. A placa fornecida deve ser certificada e original, de acordo com as especificações do fabricante **LG**.

- **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: A empresa deverá garantir que todos os profissionais envolvidos no serviço possuam treinamento em **NR 10**, estando aptos a realizar trabalhos em instalações elétricas de forma segura, utilizando equipamentos de proteção adequados e prevenindo acidentes.

NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs adequados ao serviço, como luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros, conforme exigido pela **NR 6**. A empresa contratada deverá fornecer os EPIs em perfeitas condições de uso, e garantir que os trabalhadores estejam treinados para utilizá-los corretamente.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Em caso de trabalho em altura ou em locais que demandem proteção adicional, deverão ser seguidas as diretrizes da **NR 18** para garantir a segurança no ambiente de trabalho.

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: A instalação da placa e a manutenção do sistema de ar-condicionado deverão estar em conformidade com a **NBR 5410**, garantindo que toda a instalação elétrica atenda aos requisitos de segurança e eficiência.

ABNT NBR ISO 9001: A empresa deverá apresentar certificação de qualidade baseada na norma **ISO 9001**, ou equivalente, comprovando que segue processos adequados de gestão da qualidade.

- **REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados e com formação específica para atuar em sistemas de ar-condicionado VRF Multi. A empresa deverá comprovar que os profissionais possuem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- **Certificação de Treinamento em Sistemas VRF LG:** Os técnicos deverão apresentar comprovação de participação em treinamentos específicos da LG para instalação e manutenção de sistemas VRF.
- **Treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho:** Todos os profissionais deverão ter treinamento em segurança no trabalho conforme as exigências das normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com ênfase na **NR 10** e na **NR 35** (trabalho em altura, se aplicável).

- **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- **Comprovar Regularidade Fiscal e Jurídica:** Apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e jurídica, exigidos pela legislação para contratação com órgãos públicos.
- **Fornecer EPIs adequados:** Garantir o uso e manutenção correta dos equipamentos de proteção individual por todos os colaboradores durante a execução do serviço.
- **Responsabilidade pelo Descarte:** Realizar o descarte adequado da placa antiga e de qualquer outro material residual gerado durante a execução dos serviços, conforme as normas ambientais vigentes.
- **Seguir o Cronograma:** A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma acordado para execução dos serviços, evitando atrasos e garantindo a conclusão no prazo estabelecido.

IV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No intuito de tornar o processo de contratação mais eficiente, esta Administração optou por utilizar, para o procedimento em tela, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Além disso, tendo como base as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65 e nº 67, ambas de 2021, utilizar-se-á, para a seleção da proposta mais vantajosa, o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual consiste em ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Com base nas supracitadas normas, para a seleção da proposta mais vantajosa, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente **à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

Busca-se, com isso, ampliar a competitividade da contratação, estimulando o ambiente de negócios e promovendo a racionalização dos gastos da Administração Pública.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado deverá ser realizada pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, prorrogável a critério da Contratante, quando devidamente justificado.

A entrega dos bens solicitados ocorrerá na sede da **Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO**, em data e horário a ser combinada com a Secretaria da Procuradoria, situada na Avenida Neief Murad, 895, Jardim Goiás, **Araguaína-TO**.

O equipamento/peça deve ser nova, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir as características e especificações previstas pelo fabricante, bem como aquelas descritas na proposta comercial escrita apresentada pela Contratada.

O material será recebido: i) **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade dos itens com as especificações solicitadas; ii) **Definitivamente**, após realizada a verificação e aceitação da conformidade citada no subitem anterior, bem como a realização de testes e constatação do funcionamento correto do sistema.

O recebimento definitivo se dará por meio de termo de aceite pelo fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada pelo objeto do contrato.

- **DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao final dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer a seguinte documentação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- **Relatório de Execução do Serviço:** Detalhando todas as etapas realizadas, os testes efetuados e a aprovação do sistema.
- **Certificado de Garantia:** Para o material fornecido (placa eletrônica) e o serviço prestado.
- **Comprovação de Qualidade:** Documentos que comprovem a qualidade e a procedência da placa eletrônica fornecida.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e segurança na execução do serviço, bem como o atendimento a todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

V - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos pelos sítios eletrônicos oficiais respectivos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados; e
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

devida pela Contratante, entre a data estipulada e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ((TX) / 365)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$(6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
3. Quando cabível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;

6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

IX - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado e serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a Contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Araguaína-TO, 10 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Antonio Gomes de Medeiros
Técnico do MPU/Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
01	FORNECIMENTO: PLACA ELETRONICA LG EBR77852401	SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO	
02	MÃO DE OBRA DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA	SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO	
TOTAL			

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:

Araguaína-TO, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)